

RESOLUÇÃO Nº 18 /84

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 6.612/84-5 - Sub-Reitoria Acadêmica;

CONSIDERANDO o Artigo 18 do Estatuto da UFES;

CONSIDERANDO a proposta apresentada pela Sub-Reitoria para Assuntos Acadêmicos; e

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer da Comissão de Orçamento,

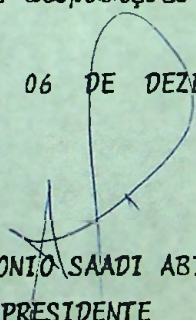
R E S O L V E:

Art. 1º - Que seja estabelecido o valor de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) para a Taxa de Revalidação de Diplomas.

Art. 2º - Que este valor seja automaticamente reajustado, quando houver reajuste da taxa de registro de diplomas, num valor equivalente a dez (10) vezes o valor desta taxa.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 06 DE DEZEMBRO DE 1984


JOSE ANTONIO SAADI ABI-ZAID
PRESIDENTE

pub. no Bo. de Dezembro/84 (nº 12)